



ESTADO DO PARÁ
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO - PA.**

PORTARIA N.º 25/2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal e Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal nº 058, de 08 de setembro 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Idade**, ao (a) servidor (a) Sr.(a) MARIA NEUZA BENTO GONÇALO, portadora do RG 2435889 PC/PA, CPF 399.184.242-49, efetivo(a) no cargo de MERENDEIRA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Em conformidade com inciso III, alínea “b” do § 1º do art. 40 da CF/88 e art. 12, III, “b” do Estatuto Previdenciário Municipal. Devendo o mesmo ser reajustado nos moldes do § 8º do art. 40 da CF (redação dada pela EC n.º. 40 sem paridade).

| | |
|----------------------------|-------------------|
| VENCIMENTO | R\$: 1.393,19 |
| AD. DE TEMPO DE SERVIÇO | R\$: 264,71 |
| TOTAL | R\$: 1.657,90 |
| VALOR PROVENTO APURADO | R\$: 835,98 |
| COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL | R\$: 162,02 |
| VALOR DO BENEFICIO | RS: 998,00 |

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata o art. 1º desta portaria será de **R\$ 998,00** (Novecentos e noventa e oito reais) mensais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal, conforme preconiza o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Redenção, cujo pagamento do benefício a que se refere o art. 2º da mesma, com posterior remessa para registro e parecer do TCM-PA - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., aos 22 dias de Maio de 2019.

Wellington Gonçalves da Silva
Presidente do IPMR
Decreto 331/2017